

## JOHN LOCKE E O SURGIMENTO DA ECONOMIA POLÍTICA

---

*Alexandre Queiroz Guimarães\**

### Introdução

Determinar as inter-relações entre economia e política surge como uma questão de extrema importância para o estudante da Economia. Constituindo-se uma disciplina que se pretende autônoma, torna-se fundamental perguntar sobre a delimitação desse campo científico, ou, de outra maneira, sobre o domínio de validade das leis econômicas. Onde se situa, pois, o universo econômico? Como ele se constitui no seio do mais amplo objeto social? Essas perguntas, assaz pertinentes, enfocadas aqui de um **ângulo histórico** — perguntando-se sobre as características de consolidação dessa ciência —, nos ajudarão a entender aspectos importantes do nascimento da ciência econômica, assim como de seu curso no decorrer dos anos seguintes.

A fim de abordar uma dimensão da questão, voltamo-nos para John Locke, filósofo inglês do século XVII, cuja formulação confere um caráter particular à relação política—economia. A solução de Locke permitirá, também, entendermos um aspecto importante da inter-relação entre economia e ética.

Locke, um pensador cujas reflexões abrangeram questões distintas, deixou contribuições em vários campos do saber. No **Ensaio sobre o Entendimento Humano**, ele procurou discutir as fontes e as origens do nosso conhecimento; já nos **Dois Tratados sobre o Governo**, o pensador inglês voltou-se para um tema estritamente político, perguntando sobre a origem e sobre as atribuições do governo face aos indivíduos.

Em matéria de economia, em um campo do saber que avançava à luz do desenvolvimento comercial e manufatureiro, Locke fez também algumas incursões. Assessorando a Coroa Inglesa como Secretário do Council for Trade and Plantations, Locke veio tomar contato com as principais questões econômicas que caracterizavam os debates em sua época. Versando sobre temas de imediato interesse prático, a atenção

---

\* Mestre em Economia pelo Instituto de Economia Industrial da UFRJ e Professor do Departamento de Economia da Universidade de Uberlândia-MG.

de Locke concentrou-se, principalmente, nas questões concernentes ao comércio internacional, à desvalorização da moeda e à fixação de um limite para a taxa de juros.

À luz do título proposto acima, o leitor poderia concluir que as notas seguintes pretendem versar sobre a contribuição estritamente econômica do filósofo inglês. No entanto, como logo ficará claro, o tema central da discussão foge às contribuições imediatas do autor à teoria monetária e às teorias do comércio exterior. Centrando-nos principalmente na obra **An essay Concerning the True Original Extent and End of Civil Government (O Segundo Tratado sobre o Governo)** e em alguns panfletos econômicos escritos pelo autor, procuraremos discutir como sua reflexão política e sua noção de lei natural influenciaram a constituição da Economia como uma ciência.

Em sua discussão sobre as origens da economia política clássica, Coutinho (1989) sugere a necessidade de ver o surgimento da Economia como ciência (efetivado com Adam Smith) sobre três ângulos principais, distintos, mas interdependentes: (a) como um desenvolvimento das principais questões suscitadas com o progresso econômico, que colocava a dimensão econômica no cerne da vida humana em sociedade; (b) como um desdobramento da tradição filosófica do jusnaturalismo moderno, com o aprofundamento da noção de natureza humana; e (c) como uma discussão sistemática que surge acoplada às causas do liberalismo. Como nos lembra o autor, "(...) a constituição da economia em ciência não é só o resultado de respostas a questões novas postas pelo desenvolvimento econômico" (COUTINHO, 1989, p.92). "(...) o liberalismo e o espírito científico herdado da tradição jusnaturalista abrem espaço para que as questões econômicas sejam fundidas em uma ciência nova: a economia política clássica" (COUTINHO, 1989, p.94).<sup>1</sup>

Nossa intenção, aqui, está inicialmente relacionada ao terceiro ângulo apontado por Coutinho. Entretanto, como veremos, a discussão de Locke acabará sobrepondo os três aspectos. A possibilidade dessa inter-relação, tão bem sintetizada na figura desse autor, nos trará um foco privilegiado para pensar questões importantes atinentes à constituição da Economia como ciência.

Apresentaremos, assim, no próximo item, o desenvolvimento efetuado por Locke na primeira parte do **Segundo Tratado**, conferindo uma relação específica entre as esferas econômica e política. Depois nos voltaremos para a discussão das implicações, apontando as conseqüências que sua justificação terá dentro do processo de constituição da economia política.

---

<sup>1</sup> Concordando amplamente com o autor e buscando apenas um complemento, gostaríamos de assinalar mais um ângulo que somaria para localizarmos o momento de constituição da ciência econômica. Trata-se, como apontado por Hirschman e Rosanvallon, de procurar situar o nascimento da economia dentro de uma linha de pensadores que, desde Hobbes, passam a pensar "racionalmente" a necessidade de obtenção da ordem social em um mundo secularizado e centrado no indivíduo. Sobre essa questão, ver Hirschman (1979), Rosanvallon (1979) e Guimarães (1992, cap. 4).

## A legitimação da propriedade e da acumulação

No **Segundo Tratado sobre o Governo**, a argumentação de Locke desenvolve-se de uma forma eminentemente dedutivista, racionalista. A despeito de sua posição empirista em relação à fonte do conhecimento, a argumentação do autor, seguindo a linha hobbesiana, parece se aproximar bastante de uma axiomática do pensamento puro.<sup>2</sup> Partindo do conceito de Estado de Natureza (um artifício metodológico utilizado como um mecanismo de abstração do Estado), Locke trata de apresentar, "racionalmente", o processo de desenvolvimento da espécie humana na sua relação com os meios de subsistência. A sua formação intelectual, professor de grego e retórica em Oxford, certamente contribuiu para a forma de exposição proposta.

Passamos, pois, a descrever o desenvolvimento do autor. O ponto de partida é uma argumentação de fundo holístico, apresentando preceitos morais mais afins ao mundo medieval. O Criador, argumenta Locke, concedeu o mundo em comum a todos os homens. Foram também estipulados os seguintes preceitos da Natureza, devidamente captados pelos homens através da razão: (a) todos os homens têm direito à subsistência; (b) não cabe a nenhum indivíduo desperdiçar os alimentos concedidos pelo Criador.

O raciocínio segue seu curso. Se a posse é comum, a fruição, por sua vez, é um processo individual. Nesse processo, o homem acrescenta seu próprio trabalho, para apanhar uma fruta, efetuar uma caça ou cultivar o solo. A incorporação do trabalho individual — de uma parte do indivíduo —, que é, então, anexada à propriedade comum, passa, pois, a legitimar o direito de posse privada aos meios de subsistência:

"The labour of his body and the work of his hands, we may say, are properly his. Whatsoever, then, he removes out of the state that Nature has provided and left in it, he hath mixed his labour with it, and joined to it something that is his own, and thereby makes it his property. It being by him removed from the common state Nature placed it in, it hath by this labour something annexed to it that excludes the common right of other men" (LOCKE, 1952, p.30).

[*"O trabalho do seu corpo e a obra das suas mãos, pode dizer-se, são propriamente dele. Seja o que for que ele retire do estado que a Natureza lhe forneceu e no qual o deixou, fica-lhe misturado ao próprio trabalho, juntando-se-lhe algo que lhe pertence, e, por isso mesmo, tornando-o propriedade dele. Retirando-o do estado comum em que a Natureza o colocou, anexou-lhe por esse trabalho algo que o exclui do direito comum de outros homens."* (LOCKE, 1973).]

Cabe, assim, ao trabalho o papel de legitimar o direito de propriedade. Entretanto torna-se imperativo que o processo se dê sem desrespeito aos preceitos iniciais estipu-

<sup>2</sup> A respeito dos paradigmas epistemológicos relativos ao nascimento das ciências humanas, ver Domingues (1991).

lados pelo Criador. A propriedade torna-se um direito individual, mas desde que deixe condições (meios) para que os demais seres humanos também obtenham a subsistência e desde que não gere o desperdício de alimentos.

A criação do dinheiro constitui um marco dentro da argumentação de Locke. Criado por consenso entre homens racionais, visando recompensar os mais laboriosos, a sua existência dribla o segundo preceito e o limite à acumulação de propriedades. A partir de então, pode-se produzir em excesso, trocando o excedente por um metal imperecível, o ouro ou a prata:

"But, since gold and silver, being little useful to the life of man, in proportion to food, raiment, and carriage, has its value only from the consent of men (...) it is plain that the consent of men have agreed to a disproportionate and unequal possession of the earth (...); they having, by consent, found out and agreed in a way how a man may, rightfully and without injury, possess more than he himself can make use of by receiving gold and silver, which may continue long in a man's possession without decaying for the overplus, and agreeing those metal should have a value" (LOCKE, 1952, p.35).

*["Mas como o ouro e a prata são de pouca utilidade para a vida humana em comparação com o alimento, vestuário e transporte, tendo valor somente pelo consenso dos homens (...), é evidente que os homens concordaram com a posse desigual e desproporcionada da terra, tendo descoberto, mediante consentimento tácito e voluntário, a maneira de um homem possuir licitamente mais terra do que aquela cujo produto pode utilizar, recebendo em troca, pelo excesso, ouro e prata que podem guardar sem causar dano a terceiros, uma vez que esses metais não se deterioram nem se estragam nas mãos de quem os possui." (LOCKE, 1973).]*

Por outro lado, a necessidade de deixar os meios de subsistência para os demais também não se constitui num limite efetivo à acumulação da terra. Em um primeiro momento, as terras são vastas, cabendo a todos a possibilidade de obtê-las. Com o desenvolvimento da humanidade, com o crescimento demográfico e com a criação do dinheiro, essa possibilidade se extingue, o que, no entanto, não afeta decisivamente o argumento. Mesmo impossibilitados de obterem terra, os indivíduos podem chegar à subsistência vendendo sua própria "propriedade", o trabalho. O mesmo atributo a legitimar a propriedade garante também o acesso de todos os homens à subsistência.

Pela exposição acima, poder-se-ia subentender estar a acumulação limitada à capacidade de um indivíduo poder trabalhar a terra. Entretanto este também não é um limite efetivo para Locke. O Estado de Natureza, como dissemos, é um estado de paz, de interação e de troca. Como o trabalho é uma propriedade individual, nada impede que alguém o aliene, cedendo-o a um outro homem em troca de um salário fixo. É esse tipo de relação que a colocação abaixo parece refletir: "(...) for a free man makes himself a servant to another by selling him for a certain time the service he undertakes to do in exchange for wages he is to receive" (LOCKE, 1952, p.43). *["(...) pois um homem livre faz-se servo de outrem vendendo-lhe, por certo tempo, o serviço que se encarrega de executar a troca do salário que recebe." (LOCKE, 1973).]*

Assim, através do trabalho contratado, o indivíduo pode legitimamente incrementar suas possessões.

Através do procedimento descrito, o autor dribla os dois imperativos morais que poderiam restringir o acréscimo de propriedade. Partindo, como referimos, de preceitos éticos substantivos, comuns ao mundo medieval, o autor trata, através de um discurso racional, de procurar superá-los. Tal procedimento oferece ao argumento toda uma aura justificadora e legitimadora. Partindo dos preceitos divinos e de um mundo concedido em comum aos homens, Locke justifica, através do trabalho, a propriedade privada, a acumulação e as intensas desigualdades de sua época.

No entanto, e vale destacar, a argumentação de Locke não permite a miséria e a fome generalizada (pois violariam os preceitos originários). Caberiam, pois, às paróquias o papel de cuidar dos indigentes. Em momentos de escassez generalizada, restaria ao governo o papel de intervenções corretivas.

## **A lei natural e a relação entre política e economia**

Além da justificação moral de traços fundamentais da sociedade de seu tempo, a exposição lockeana traz implicações bastante sugestivas. Através do tratamento dado, Locke confere à interação econômico-política todo um caráter particular. O ponto fundamental é a existência, já no Estado de Natureza, de algumas características fundamentais da vida em sociedade, tais como produção, comércio, propriedade, dinheiro e trabalho assalariado. O governo, criação ulterior, surge apenas para arbitrar conflitos; para, fazendo respeitar os ditames da Lei da Natureza, regular possíveis querelas, ficando seu poder limitado ao "bem público da sociedade":

"It is a power that hath no other end but preservation, and therefore can never have a right to destroy, enslave, or designedly to impoverish the subjects; the obligations of the law of Nature cease not in society, but only in many cases are drawn closer, and have, by human laws, known penalties annexed to them to enforce their observation" (LOCKE, 1952, p.56).

[*É poder que não tem outro objetivo senão a preservação e, portanto, não poderá ter nunca o poder de destruir, escravizar ou propositalmente empobrecer os súditos. As obrigações da Lei da Natureza não cessam na sociedade, mas somente em muitos casos se tornam mais rigorosas, e por leis humanas se lhe anexam penalidades conhecidas, destinadas a forçar-lhes a observância.*] (LOCKE, 1973).]

Assim, a economia aparece como uma esfera natural, decorrência natural de um mundo criado em comum para todos os homens. O governo, por sua vez, é uma instituição artificial, criada por indivíduos racionais para sanar problemas específicos, não possuindo, portanto, o direito de intervenção arbitrária nas relações de propriedade. Fica, assim, constituída uma separação economia—política, com o governo ficando,

pelo menos como regra, impedido de intervir — sem o consenso dos indivíduos (ou da assembléia) — nas relações de propriedade.<sup>3</sup>

O argumento em favor da não-intervenção é amplamente calcado na ação de lei natural. Essa noção, originária dos gregos, traduz a vigência de leis prévias às convenções humanas, estabelecidas pela própria Natureza (pelo Criador) para governar tanto o mundo físico como o mundo moral. Vale lembrar que a própria noção de ética como uma ciência do Ethos, assim como pensada a partir de Sócrates e de Platão, está justamente ligada à possibilidade de uma lei moral natural, capaz de ser ensinada e apreendida racionalmente pelos indivíduos.

Considerando-se o termo "lei natural" (*nomos*) como aplicável tanto para o mundo físico como para o mundo moral, os gregos tratavam de qualificar a distinção, conferindo ao primeiro caso um caráter de necessidade. É essa qualificação que fica perdida com a apropriação do termo pela Teologia Cristã e com sua adoção pelos primeiros empreendimentos da revolução científica no século XVII. Como nos lembra Letwin (1975), Bacon, Newton e Locke usam o termo **lei natural** no seu sentido científico, sem distinções ou menções à analogia. A passagem seguinte de Letwin (1975, p.175), sintetizando um argumento de Locke nos seus **Essays on the Law of Nature**, ilustra bem a interposição dos dois sentidos do termo:

"In short the laws that govern the movement of the stars and the growth of plants are like the laws that define human virtue and vice: all of them alike are divine orders setting for each thing 'valid and fixed laws of operation appropriate to its nature'".

[*"Em suma, as leis que governam o movimento das estrelas e o crescimento das plantas são como as leis que definem a virtude e o vício humanos; todas elas são ordens divinas, estipulando para cada coisa 'leis de operação válidas, fixas e apropriadas à sua natureza'."* (tradução do autor).]

O ponto é reforçado por Locke em uma passagem do mesmo ensaio:

"(...) the third argument is derived from the very constitution of this world, wherein all things observe a fixed law of their operations and a manner of existence appropriate to their nature". (...) "This being so, it does not seem that man alone is independent of laws while everything else is bound" (apud LETWIN, 1975, p.176).

<sup>3</sup> O mais curioso é que o referencial analítico desenvolvido por Hobbes, visando sustentar algumas de suas propostas absolutistas, é utilizado por Locke justamente para garantir o direito individual e limitar o papel do soberano. Ambos utilizaram o mecanismo para demonstrar a necessidade do Estado, mas Locke soube moldar o artifício para estipular as funções específicas do poder político e os direitos a serem respeitados. O paradoxo não aparece tão grande, se lembrarmos que, apesar das propostas autoritárias, é o próprio Hobbes quem funda a possibilidade de uma análise política centrada e partindo do próprio indivíduo.

*"(...) o terceiro argumento é derivado de toda a constituição deste mundo, onde todas as coisas observam uma lei fixa de operação e uma forma de existência apropriada à sua natureza. (...) Sendo assim, não parece que apenas o homem possa ser independente destas leis, quando tudo o mais as segue." (tradução do autor.)*

A defesa de Locke contra certas intervenções na economia funda-se plenamente nos dois sentidos dessa noção da Lei da Natureza. Ao argumento moral, derivado da sua exposição acerca da criação do governo, funde-se o argumento mais propriamente econômico, centrado na definição, para o universo econômico, de leis inexoráveis, à semelhança do mundo físico. O ponto é bem colocado por Letwin (1975: 176), quando afirma que Locke

*"(...) asserted that economic affairs are governed by certain natural laws, which determined the natural price of goods. He asserted further that economic affairs would be misgoverned by any positive laws that do not accord with natural law".*

*"(...) afirmou que as questões econômicas são governadas por leis naturais precisas, que determinam o preço natural dos bens. Ele constatou também que as questões econômicas seriam mal dirigidas por quaisquer leis positivas que não estivessem de acordo com a lei natural." (tradução do autor.)*

É, pois, a vigência de **preços naturais** que tira o espaço para certas intervenções do governo. Esses preços naturais são o resultado da livre força da oferta e da procura, e, como veremos, apenas a noção de Lei Natural, estendendo sua abrangência dentro de um mercado providencial, explica a possibilidade dessa "classificação".

O ponto é bem exemplificado pela posição do autor em relação à fixação arbitrária da taxa de juros. Contra a proposta do governo de fixá-la em 4%, Locke argumenta que esta se distanciaria de seu valor natural. Os agentes, cientes do nível natural, recusar-se-iam a efetuar os empréstimos ao nível estipulado. Tratariam de pensar meios para burlar a lei, ou, então, reduziriam drasticamente os empréstimos, com forte prejuízo para a economia do reino. A consciência de uma taxa inferior à natural provocaria o entesouramento, assim como a fuga da moeda buscando aplicações no Exterior, acarretando uma redução da quantidade de moeda disponível. Nota-se, assim, que a medida arbitrária, longe de favorecer os negócios, ou seria ineficiente (inócua), ou causaria danos.

O argumento está também fortemente presente na condenação, pelo autor, das medidas de desvalorização (recunhagem) da moeda. Segundo Locke, o valor da moeda não é dado pela sua denominação, mas pela quantidade de ouro e prata que ela contém. A consciência (por parte dos agentes) desse valor natural torna a medida ineficaz: *"(...) because a law cannot give to bills that intrinsic values which universal consent has annexed to silver and gold." (LOCKE, 1975, p.279).* *"(...) porque uma lei não pode conceder às notas (à moeda) aquele valor intrínseco que o consenso universal anexou à prata e ao ouro." (tradução do autor.)*

Assim, os produtores e mercadores exigem por suas mercadorias o valor (ou preço) natural, dado pela quantidade de metal. A desvalorização (recunhagem) teria como

efeito apenas a elevação dos preços na "nova denominação", visto que, *ceteris paribus*, eles não se alterariam no seu valor natural.<sup>4</sup> A moeda é, pois, vista como uma mercadoria qualquer. Seu valor, como o de qualquer outro bem, é dado por sua disponibilidade *vis-à-vis* à demanda para o comércio com outras mercadorias. Assim, e este é o ponto, o valor natural não é nenhum valor específico fixo, mas, sim, o valor propiciado "naturalmente" pelo funcionamento do mercado.

A nossa questão fica privilegiadamente iluminada quando enfocamos as posições mercantilistas assumidas pelo autor. Consciente da necessidade de moeda para fazer fluir as riquezas do reino, Locke procura, em seu artigo de 1688, mostrar as vantagens de uma maior velocidade de circulação da moeda para a economia do reino (cf LOCKE, 1975, p.282-283), ao mesmo tempo em que condena as práticas de entesouramento (estocagem de moeda). É essa mesma preocupação que ancora sua defesa de uma balança comercial favorável. Em um mundo onde as relações econômicas internacionais eram ditadas pelo metal precioso, Locke estrutura seu argumento mostrando as inconveniências para um país de possuir baixa quantidade de moeda:

"Supposing then that we had now in England but half as much money as we had seven years ago, and yet had still as much yearly product of commodities, as many hands to work them, and as many brokers to disperse them as before, and that the rest of the world had as much money as they had before (...), tis certain that either half our rents should not be paid, half our commodities not vented, and half our labours not employed, and so half the trade be clearly lost, or else that every one of these must receive but half the money for their commodities and labour they did before, and but half so much as our neighbours do receive for the same labour and same natural product at the same time" (LOCKE, 1975, p.299, 300).

*["Supondo que tivéssemos na Inglaterra apenas metade do dinheiro que tínhamos há sete anos atrás e que ainda tivéssemos a mesma produção anual de mercadorias, a mesma quantidade de homens para trabalhá-las e a mesma quantidade de comerciantes para disseminá-las e que o resto do mundo tivesse a mesma quantidade de mercadorias que tinha anteriormente (...), seria certo que ou metade da nossa renda não seria paga, metade das mercadorias não seria vendida, metade dos nossos trabalhadores não estariam empregados e metade do nosso comércio estaria perdido, ou, então, que todos receberiam apenas metade do dinheiro pelas mercadorias e pelo trabalho do que haviam recebido anteriormente e apenas a metade do que os nossos vizinhos receberiam, ao mesmo tempo, pelo mesmo trabalho e pela mesma produção." (tradução do autor).]*

<sup>4</sup> Vejam que a argumentação de Locke tem alguma semelhança com o tratamento dado, séculos depois, pela escola das expectativas racionais. Pois, em ambos os casos, funda-se o argumento na capacidade de agentes racionais conhecerem certas variáveis econômicas.



A escassez de moeda tornaria as mercadorias inglesas muito baratas e as estrangeiras muito caras, restringindo o consumo interno, ao mesmo tempo em que poderia representar a migração de artesãos e soldados, buscando o estrangeiro em direção a melhores remunerações.

Constatamos, assim, que Locke não compartilha, no que tange ao comércio exterior, algumas tendências "equilibristas" que contaminaram a ciência econômica no século XIX. E é esta sua posição aparentemente paradoxal, entre o liberalismo e o mercantilismo, que nos propicia algumas conclusões importantes. Trazendo sempre presente a preocupação com a quantidade de moeda, surge-nos logo a questão: por que ele não advoga simplesmente uma elevação interna arbitrária da oferta monetária?

Aqui, voltamos ao ponto desenvolvido acima, ao tratamento dado pelo autor à relação entre economia e política. A moeda, como vimos, surge de um consenso universal entre os homens, "anterior" e dispensando a presença do governo. Se existe um universo econômico e se o funcionamento desse universo afeta a vida da população, a possibilidade de regulação exógena sobre o próprio é muito limitada. O governo, colaborando para uma balança comercial favorável, desempenha uma função, mas marca também os seus limites, como que apenas gerando as condições para o adequado funcionamento do mecanismo econômico.

O consenso, vale insistir, é prévio ao governo. A economia é dissociada da política. Elimina-se, dessa forma, a possibilidade de uma convenção amparada no poder do Estado. Reitera-se, assim, a defesa de Locke contra o absolutismo, a desconfiança em relação ao príncipe e a sua definição de uma esfera com lógica e funcionamento próprio, à qual o governo deve se sujeitar e se adequar.

## A imbricação entre lei física e lei moral

Na maior parte da argumentação anterior, a utilização da "lei natural" parece ligar-se ao sentido mais "físico" (e, portanto, menos moral) do termo. Paira aqui, como dissemos, a analogia do universo econômico com o universo físico. Entretanto podemos perceber também a imbricação com seu sentido mais estritamente moral. Na argumentação contra a fixação dos juros, Locke reitera que as únicas pessoas a se sujeitarem à lei positiva, enquanto distante da lei natural, seriam aquelas que menos deveriam ser compelidas a isso,

"(...) those who most need assistance and help, I mean widows and orphans and others uninstructed in the arts and management of more skilful men, whose estates lying in money, they will be sure, especially orphans, to have no more profit of their money than what interest the law barely allows" (**Some Considerations of the Consequences of the Lowering of Interest and Raising of Money**, p.4-5, apud LETWIN, 1975, p.177)

["(...) aqueles que mais necessitam de assistência e de ajuda, eu digo as viúvas e os órfãos e outros não instruídos nas artes e no gerenciamento de

*homens mais qualificados, aqueles cujas posses estando limitadas ao dinheiro estarão certos, principalmente os órfãos, de não poderem contar com nenhuma outra remuneração diferente dos juros que a lei então procuraria fixar." (tradução do autor).]*

A inexorabilidade da lei natural física sobrepõe-se seu imperativo moral. Não cabe ao governo intervir nas relações de propriedade. Seria, pois, moralmente condenável (visto ser contrário à lei natural) a redução arbitrária da taxa de juros, uma vez que transferiria renda de indivíduos dependentes de uma escassa fonte de subsistência (os títulos, portanto, sua propriedade) para mercadores plenamente capazes de pagar o valor natural (e, portanto, justo).

Por trás de todo o argumento, paira a existência de preços naturais, capazes de retratar fielmente as parcelas justas na relação de troca. Paira, pois, na instituição do mercado, todo um tom providencial, capaz de refletir, dentro da complexidade de um intrincado mecanismo econômico, as relações de mérito que estariam presentes em contratos diretos entre dois produtores independentes em uma comunidade imaginária simples.

A noção de lei natural, assim como introduzida em discussões relativas à incipiente "ciência social", traz, assim, o duplo aspecto mencionado acima. Flutuando entre a inexorabilidade física e o imperativo moral, a lei natural — e, portanto, os preços naturais — estabelece, para as variáveis econômicas, aqueles níveis a prevalecerem, em relação aos quais qualquer intervenção arbitrária seria nefasta ou injusta.

Confere-se, assim, por duas frentes distintas, um estatuto de alforria à esfera econômica. Seja pela inexorabilidade de uma lei natural "científica", seja pelo imperativo de uma lei natural moral, a esfera econômica deve ser tratada a partir de suas próprias determinações, fugindo, assim, a intervenções de outra ordem. Essa separação preconizada, um dos baluartes do pensamento liberal, irá contribuir, decisivamente, para a instituição de um mito que tanto influenciou o curso da humanidade nos anos seguintes, o mito do mercado auto-regulável, tão bem trabalhado por Polanyi em sua obra clássica.

E é o próprio Polanyi (1980, p.196) quem nos direciona para a contribuição do enfoque de Locke para o curso subsequente da ciência econômica. Falando sobre as sociedades dos séculos XVIII e XIX, o autor reitera:

"(...) a maior parte da confusão existente na teoria monetária se devia à separação entre política e economia, esta característica marcante de uma sociedade de mercado. Durante mais de um século o dinheiro foi visto como uma categoria puramente econômica, uma mercadoria usada com a finalidade da troca indireta".

O curso da ciência econômica nos anos seguintes (a Locke) refletiu essa separação institucional economia-política, como fica claro nas principais estipulações da Lei de Say, um dos cerne do aparato teórico que balizou as principais políticas econômicas até o final da terceira década do século XX. Por outro lado, a noção de variáveis econômicas determinando-se naturalmente dentro do sistema econômico será também uma constante, direcionando as principais incursões dos economistas em procurar demonstrar a convergência do sistema para uma situação de equilíbrio. E como nos lembra Letwin (1975, p. 180), tanto Petty quanto Locke, embora incapazes de formular

teorias de como o sistema tendia naturalmente para o equilíbrio, "(...) asserted that economic variables such as prices and the stock of money were naturally controlled".<sup>5</sup> ["(...) disseram que variáveis econômicas como os preços e o estoque de moeda eram naturalmente controlados" (tradução do autor).]

O argumento de Locke defende os direitos individuais contra os arbítrios do soberano, mas, na mesma linha, também protege a economia, com suas leis próprias, de sofrer intervenções de outra esfera. Essa argumentação, com todas as suas matizes, ajuda-nos a compreender um aspecto curioso do surgimento da nova ciência, tão bem captado por Coutinho (1989, p.89): "(...) a economia política é a disciplina do homem em sociedade, mas do homem natural, um aparente paradoxo".<sup>6</sup>

## Economia e ética

Com o advento da Idade Moderna — com as rupturas propiciadas por pensadores como Descartes, Galileu, Newton —, a ciência avançou no processo de fundar sua própria autonomia. No âmbito das incipientes "ciências sociais", os novos modelos positivos procuraram se impor sobre qualquer consideração normativa, em um processo também característico do nascimento da economia política.

Paralelamente a esse processo, a contribuição de Locke tem uma implicação importante dentro da fundamentação de uma relação particular economia-ética. Como lembramos acima, a noção de lei natural (no seu sentido moral) traz implícita a discussão dos fins norteadores da ação humana.

<sup>5</sup> Como mencionamos, a formulação lockeana da lei natural, embora percebendo a interdependência da esfera econômica, assume um certo tom providencial, mesmo metafísico. Posteriormente, os *insights* de Locke e Petty serão reestruturados pelos fisiocratas e por Smith, assumindo gradativamente uma explicação menos providencial, voltada para a interdependência real das variáveis econômicas, culminando, enfim, no tratamento walrasiano do equilíbrio geral. Essa evolução no pensamento nos leva a uma reflexão importante, contemplada parcialmente nas seguintes questões: (a) Será que a experiência da economia comprova a tese contiana de que todas as ciências passam pelos estágios teológico, metafísico e positivo? (b) Será que Locke, assim como Mandeville, teve um *insight* importante apenas explicitado posteriormente? (c) Será que o tratamento lockeano, refletindo o fechamento de uma caixa preta, influenciou o curso subsequente da reflexão econômica? (d) Ou será que a formulação lockeana, ao refletir uma forma de conceber o mercado e a economia (presentes na sua sociedade), renunciou uma transformação da sociedade em direção a um sistema "regulado" pelo mercado, onde as variáveis econômicas, então, assumem um papel proeminente? A rigor, todas essas questões, não excludentes, reforçam pontos fundamentais dentro do tratamento das ciências sociais, convidando-nos, também, para uma série de pesquisas mais específicas.

<sup>6</sup> Locke traçou essa inter-relação, mas, como lembramos, seu argumento deixava um ponto pendente quanto à autonomia da liberdade individual: o direito substantivo de todos os bens à subsistência. A perfeita reconciliação entre a liberdade econômica e a sociabilidade justa apenas viria com Adam Smith, com seu recurso à máquina econômica e à mão invisível. Esse ponto, também lembrado por Coutinho, foi tratado em outro trabalho, quando procuramos expor a importância da argumentação de Smith para o desenvolvimento da noção do mercado como regulador da ordem social. A esse respeito, ver Guimarães (1992).

A importância da sua argumentação para a "alforria" da economia pode ser visualizada de duas formas. Por um lado, pela concepção de um universo regido por leis inexoráveis, como podemos ver na seguinte colocação de Letwin (1975, p. 147):

"(...) nevertheless there can be no doubt that economic theory owes its present development to the fact that some men, in thinking of economic phenomena forcefully suspended all judgements of theology, morality and justice, were willing to consider the economy nothing more than an intricate mechanism, refraining for the while from asking whether the mechanism worked for good or evil".

[“(...) e, no entanto, não há nenhuma dúvida de que a teoria econômica deve seu presente estado de desenvolvimento ao fato de que alguns homens, pensando o fenômeno econômico totalmente dissociado de qualquer julgamento ligado à teologia, à moralidade ou à justiça, estiveram propensos a considerar a economia como nada mais que um intrincado mecanismo, renunciando a perguntar se esse mecanismo trabalhava para o bem ou para o mal.” (tradução do autor).]

Por sua vez, Locke, através da forma como apropria o jusnaturalismo, retoma também a discussão ética. Mas, como vimos, os imperativos éticos compõem a argumentação lockeana apenas como ponto de partida, sendo superados, ao longo da exposição, pelas particularidades características do desenvolvimento da humanidade. Driblados os preceitos originários, fica a defesa do trabalho (e da propriedade) como o grande desígnio moral a ser respeitado.<sup>7</sup>

Dessa forma, Locke ajuda a libertar a economia de alguns imperativos morais exógenos. A funcionalidade desse procedimento para o desenvolvimento de uma ciência que, embora social e relativa à vida humana em sociedade, pretendia se constituir à imagem e semelhança da física (sendo rígida, pois, por leis e princípios semelhantes à gravitação universal) está bastante clara. Libertando-se de uma moral exógena e, com Mandeville, Smith e Bentham, constituindo e internalizando uma moral própria (o bem moral igualado ao bem econômico), a economia poderá dar, então, seu grande salto como uma ciência positiva e como uma física do universo social.

## Conclusão: Locke e o debate atual

Locke foi um pensador que deixou contribuições importantes dentro do processo de emancipação da ciência econômica. Preocupado com as questões práticas de seu tempo, participou do movimento de constituição de um campo estritamente econômico. Como filósofo do direito natural, estendeu à nova ciência a noção de lei natural do jusnaturalismo. Como filósofo do liberalismo, contribuiu para a estipulação de uma

<sup>7</sup> Os limites da liberdade da economia em relação à ética, dados em Locke pelos direitos substantivos dos homens à subsistência, serão depois sepultados com a mão invisível e a máquina econômica smithiana. A esse respeito, ver Guimarães (1992, cap. 4).

separação econômico-política, que foi, pelo menos no campo das idéias, uma característica marcante dos séculos seguintes. Notamos, assim, que Locke apresenta contribuições dentro dos três focos destacados por Coutinho (1989) como constituintes do momento de surgimento da economia política. Isso justifica, como mencionamos, a escolha do pensador como um autor privilegiado para entendermos características importantes desse movimento de emancipação.

Por um outro lado, a reflexão sobre as interações entre a economia e a política continua sendo uma questão muito atual. No complexo mundo capitalista, a inexorabilidade do funcionamento da economia tende a colocar limites estreitos à ação do político. A inserção em uma competição global e as pressões sempre colocadas pela questão externa fazem com que os Estados nacionais encontrem aí limites a suas atuações.

Por sua vez, sob a "roupagem" de se deixar funcionar uma economia mundial, sem os efeitos distorcivos da atuação do Estado, a argumentação liberal ressurge e, através dos principais órgãos de financiamento e fomento, procura impor todo um receituário a ser seguido pelos países em desenvolvimento. O vilão é novamente o Estado, com suas intervenções nefastas impedindo o funcionamento da justa (e eficaz) concorrência.

Em face a essa discussão internacional (que não iremos aqui retomar), um retorno à contribuição de Locke pode nos trazer alguma luz. Por um lado, como lembramos, foi a preocupação lockeana com o funcionamento da economia, traduzida naquele momento pela vigência da lei natural, um argumento importante para colocar limites à ação desmesurada do soberano. Locke captou (incipientemente) o funcionamento de uma economia de mercado, que se desenvolveria nos anos (e séculos) seguintes. E é o funcionamento desse mecanismo econômico em escala internacional que nos faz lembrar, à luz da dicotomia tão forte a partir de Maquiavel — entre as coisas como são e as coisas como deveriam ser —, que existem limites de fato à atuação do político.

No entanto — uma outra parte da defesa lockeana contra o Estado, como também sugerimos, deve ser encontrada na sua ênfase de combater o governo absolutista, que não respeitava nem os direitos individuais nem o funcionamento da economia. Foi esse contexto que explica, ao nosso ver, algumas posições extremadas.

É à vista dessa contribuição que queremos qualificar a posição neoliberal. Sem desprezar a necessidade de inserção no mercado internacional, constatamos, na argumentação neoliberal, posições extremadas, inclusive com a crença na auto-regulação do mercado. Para a nossa reflexão, torna-se fundamental distinguir onde vão os limites do funcionamento da economia e onde começa uma outra argumentação, descontextualizada, fundada num mito dos séculos XVIII e XIX, que procura fazer passarem, como exigência econômica, deliberações políticas que não seguem necessariamente as opções (também políticas) de certa sociedade.<sup>8</sup>

<sup>8</sup> Visto que, diante das dificuldades colocadas para sociedades democráticas com grandes problemas sociais, a adesão ao receituário liberal significaria abrir mão de importantes instrumentos políticos, fundamentais para enfrentar problemas que, de forma alguma, serão resolvidos pelo mercado (como, por exemplo, a geração de emprego ou a eliminação das desigualdades regionais). A esse respeito, ver Bejar (1994).

## Bibliografia

- BÉJAR, A. (1994). El estado nacional y el mercado: mitos y realidades de la globalización. **Investigación Económica**, Mexico, n.207, p.155-174, ene./mar.
- COUTINHO, M. (1989). Origens da economia política clássica. In: ENCONTRTO NACIONAL DE ECONOMIA, 17., Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: ANPEC. p.85-98.
- DOMINGUES, I. (1991). **O grau zero do conhecimento**: o problema da fundamentação das ciências humanas. São Paulo: Loyola.
- GUIMARÃES, A. (1992). **Hobbes, Locke, Smith**: o mercado como regulador da ordem social. Rio de Janeiro: UFRJ. (Dissertação de mestrado).
- HIRSCHMAN, A. (1979). **As paixões e os interesses**: argumentos políticos a favor do capitalismo antes de seu triunfo. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- LETWIN, W. (1975). **The origins of scientific economics**: english economic thought 1660-1776. Westport, Com.: Greenwood.
- LOCKE, J. (1952). **An essay concerning the true original extent and of civil government**. Chicago: University of Chicago.
- LOCKE, J. (1975). Some of the consequences that are like to follow upon lessening of interest to 4 percent. In: LETWIN, W. **The origins of scientific economics**: english economic thought 1660-1776. Westport, Com.: Greenwood.
- LOCKE, John (1973). Segundo tratado sobre governo. In: \_\_\_\_\_. **Ensaio acerca do entendimento humano**. São Paulo. Abril Cultural. (Os pensadores).
- POLANYI, K. (1980). **A grande transformação**: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus.
- ROSANVALLON, P. (1979). **Le capitalisme utopique**: critique de l'ideologie economique. Paris: Seuil.

## Abstract

This paper tries to emphasize the importance of Locke for the comprehension of the economic science process of emancipation. Placing the author into the connection among jusnaturalism, liberalism and mercantilism, we believe to find in his work, in the particular attention given to the relation between politics and economics, a special moment to comprehend some important aspects of the origin of economics as a science.